DECRETO Nº 1.995 DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta a execução do orçamento 2015, LOA aprovada pela Lei 1.483/2014.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Carta Magna e a Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO o Projeto de Lei n° 1.455/2014 encaminhado pelo executivo que estima a receita e fixa despesa do Município de Registro para 2015, o qual foi emendado pela Câmara Municipal de Registro, onde houve remanejamento de dotações para aumento de despesas com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO que as emendas legislativas no orçamento 2015 ferem a legalidade do Plano Plurianual e a Lei n° 1.473/2014 de Diretrizes Orçamentárias do Município estando em descompasso, para tanto deveria o legislativo alterar junto com LOA o PPA e LDO e assim não o fez;

CONSIDERANDO que as emendas efetivas pelo legislativo no orçamento de 2015, ferem o disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 166 §3º inciso I, artigo 175, §1º, item 1 da Constituição Bandeirantes e artigo 125 §1º, item"1" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que sobre os fatos das emendas legislativas no orçamento 2015, foi proposto em 09/01/2015 uma Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido liminar de suspensão da eficácia das emendas legislativas que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Câmara do Órgão Especial da Corte, processo sob nº 2001169-66.2015.8.26.0000, Relator Ferreira Rodrigues;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Registro dar continuidade aos serviços básicos essenciais como pagamento do salário dos mais de 1.600 servidores ativos/inativos, dar andamento aos serviços contínuos como Saúde, Educação como fornecimento de merenda, Assistência Social, coleta de resíduos sólidos, compensações bancárias e demais serviços básicos, essenciais e de caráter contínuas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo possui sua auto independência atribuída pelas Constituições Federal e Estadual em consonância com LOM, assim competindo a este Órgão se auto-organizar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contingenciados os gastos orçamentários do orçamento vigente, até o julgamento do mérito da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001169-66.2015.8.26.0000, do artigo 4° da Lei n° 1.483/2014, as classificações institucionais abaixo elencadas e os respectivos valores, sendo:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.21	Gabinete do Prefeito e Dependências	74.000,00
02.25	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	190.500,00
02.28	Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais	53.500,00
02.29	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário	90.500,00
99.99	Reserva de Contingencia	161.500,00

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro 2015.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de janeiro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos